



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Selma A. de Moura Braga - Secretária Municipal de Educação

**E-MAIL:** licitacao.educacao@belovale.mg.gov.br

**TELEFONE:** 31 2391-6447

**PARA:** Secretaria de Administração

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente demanda refere-se à aquisição de **Ônibus Escolar Rural com acessibilidade**, 45 lugares, a ser realizada por meio do Convênio nº 1261001381/2025, firmado entre o Município de Belo Vale e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, no âmbito do Programa de Fortalecimento, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 24, de 06 de junho de 2025.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**1. Identificação do Objeto**

O presente processo tem por finalidade a **aquisição de Ônibus Escolar Rural com acessibilidade, 45 lugares**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, para atendimento ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

**2. Fundamentação Legal e Instrumento de Transferência**

A aquisição decorre da execução do **Convênio nº 1261001381/2025**, firmado entre o **Município de Belo Vale/MG** e a **Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG**, no âmbito do **Programa de Fortalecimento**, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela **Resolução SEE/MG nº 24, de 06 de junho de 2025**. Os recursos destinados são vinculados à melhoria da frota de transporte escolar, com prioridade para veículos acessíveis, visando garantir segurança, qualidade e inclusão no deslocamento de alunos.

A abertura do procedimento licitatório observa o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de contratação por licitação para aquisição de bens com recursos públicos, salvo exceções que não se aplicam ao caso.

**3. Necessidade da Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

A contratação é necessária devido a:

- **Renovação e ampliação da frota escolar**, considerando o aumento da demanda de estudantes transportados;
- **Adequação às normas de acessibilidade**, garantindo transporte seguro e inclusivo para alunos com deficiência;
- **Melhoria da eficiência e segurança do transporte escolar**, substituindo veículos antigos e reduzindo custos de manutenção;
- **Cumprimento das metas e finalidades do convênio**, cuja execução depende da aquisição do veículo escolar acessível.

Importante destacar que o Município de Belo Vale já promoveu procedimento licitatório visando à aquisição do referido veículo, por meio do Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026. Contudo, após regular tramitação do certame, constatou-se que as propostas apresentadas permaneceram acima do valor estimado pela Administração, elaborado com base em cotações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não sendo possível alcançar proposta mais vantajosa e compatível com os preços de referência apurados no processo. Diante disso, o certame foi declarado fracassado, evidenciando a inviabilidade de contratação nas condições inicialmente pretendidas pela Administração.

O município não possui veículo com acessibilidade suficiente para atender integralmente à demanda atual. Assim, a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público prestado.

#### **4. Justificativa da Modalidade Licitatória**

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a aquisição de bens deve ser precedida de licitação, garantindo-se isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e respeito ao interesse público.

Dada a natureza do objeto – bem padronizado e de amplo fornecimento no mercado – recomenda-se a **modalidade Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição comum e visando maior competitividade e economicidade.

#### **5. Compatibilidade com o Plano de Trabalho e Cronograma do Convênio**

A aquisição está prevista no **Plano de Trabalho do Convênio 1261001381/2025**, sendo condição essencial para sua correta execução e para a prestação de contas à SEE/MG, Conforme em anexo

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Modalidade do Objeto</b>	<b>Classificação</b>
Material de consumo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

Modalidade do Objeto	Classificação
Material permanente/equipamento	X
Serviço não continuado	
Serviço continuado	
Solução integrada	
Outro	

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO

4.1 A especificação dos produtos e quantitativos, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	<p>ÔNIBUS ESCOLAR RURAL COM ACESSIBILIDADE, 45 LUGARES, potência mínima de 115 cv movido a diesel, veículo novo, zero km, original, não transformado, comportando transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o motorista; distância entre eixos de no mínimo 4.800mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, direção hidráulica ou elétrica; cambio com no mínimo 06 marchas; ar condicionado; equipado com elevador poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;</p> <p><b>Complemento especificação:</b> o veículo deverá ser entregue na cor amarela, com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado, câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros. O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente. Primeiro emplacamento dos veículos deverá ser no município de Belo Vale/MG, custeado pela empresa contratada. O veículo deverá apresentar todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Ônibus fabricado no máximo há 6 (seis) meses. entende-se por ônibus novo</p>	un	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
	aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito brasileiro – CTB.		

#### 4.2 Justificativa da quantidade:

O quantitativo pretendido foi definido com base no Plano de Trabalho vinculado ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001381/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o qual prevê a liberação de recursos estaduais suficientes para a aquisição de apenas 01 (um) ônibus escolar.

Dessa forma, em observância às condições estabelecidas no instrumento convenial, especialmente quanto à destinação específica dos recursos e aos limites financeiros pactuados, o Município opta pela contratação de 01 (um) ônibus escolar, compatibilizando a demanda administrativa com a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio.

Ressalta-se que a definição do quantitativo não afasta a existência de demanda por número superior de veículos, refletindo, contudo, a necessidade atual de adequação à realidade financeira e às regras estabelecidas no convênio celebrado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a regularidade da execução da despesa.

#### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A demanda deverá ter início até o dia 30/06/2026.

#### 6. METODOLOGIA DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

##### 1. Local de entrega

O veículo deverá ser entregue no Município de Belo Vale/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Dr. Antônio de Freitas Vitarelli, 58 Centro de Belo Vale

##### 2. Prazo de entrega

O fornecedor deverá entregar o ônibus dentro do prazo estabelecido no edital/contrato no máximo 90 dias, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e pronto para operação.

##### 3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos seguintes itens:

##### 3.1 Documentação obrigatória

O fornecedor deverá apresentar:

- Nota Fiscal de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou protocolo comprovando o licenciamento;
- Manual do proprietário;
- Caderneta de garantia de fábrica;
- Laudo ou declaração de conformidade das normas de acessibilidade;
- Termo de garantia do fabricante e da carroceria;
- Ficha técnica do modelo ofertado.

**3.2 Checagem do veículo**

- O veículo é **zero quilômetro**, modelo e ano conforme proposta;
- Chassi e motor conferem com a Nota Fiscal;
- Pintura e identificação no padrão escolar;
- Equipamentos obrigatórios instalados:
  - Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM),
  - cintos de segurança,
  - tacógrafo,
  - extintor,
  - triângulo,
  - ferramentas,
  - acessibilidade interna, entre outros.
  - Funcionamento geral: motor, direção, freios, iluminação, portas, elevador, sinais de alerta;
- Estado físico: carroceria, estofamento, pneus, para-brisas, vidros, acabamentos.

**7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>FUNÇÃO/CARGO:</b>
SELMA A. DE MOURA BRAGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVINO DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
ANA FLÁVIA GOMES EGG	ANALISTA CONTÁBIL

**8. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:**

<b>FUNÇÃO/CARGO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>
OPERADOR DE MÁQUINAS	RONEI BARBOSA DA SILVA

**9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM 2025/2028

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que este traz os conteúdos exigidos pela legislação vigente.

Belo Vale, 22 de maio de 2026.

**SELMA A. DE MOURA BRAGA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA